



Outlook

RE: Solicitação de prorrogação

De Serviço de Ações de Saúde - SEAS <seas@transportes.gov.br>
Data Ter, 2026-07-07 09:07
Para Licitecam Serviços <licitecam@gmail.com>
Cc Ernany Santos de Almeida <ernany.almeida@transportes.gov.br>

Prezados(as),

Acusamos o recebimento da manifestação e da documentação comprobatória encaminhadas por essa empresa, em complementação ao pedido de prorrogação do prazo de entrega dos itens objeto da Dispensa Eletrônica nº 10/2026.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que os elementos acostados aos autos demonstram, em princípio, a ocorrência da situação excepcional relatada, bem como evidenciam as providências adotadas por essa empresa para mitigar os impactos decorrentes da interrupção do fornecimento inicialmente contratado, incluindo o registro de Boletim de Ocorrência.

Diante dessas circunstâncias, considerando a documentação apresentada, a demonstração de boa-fé da contratada e o interesse da Administração na continuidade da contratação, fica **deferido**, em caráter excepcional, o pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedendo-se **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento desta comunicação, para a entrega integral do objeto.

Ressaltamos que a presente prorrogação não afasta a obrigação de cumprimento integral das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, permanecendo a contratada responsável pela entrega tempestiva dentro do novo prazo concedido e pela conformidade dos produtos fornecidos.

Por fim, registra-se que o presente deferimento se restringe às circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas nos autos, não constituindo precedente para futuras prorrogações, as quais dependerão de nova análise da Administração, à luz da legislação aplicável e das circunstâncias de cada caso.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: Licitecam Serviços <licitecam@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2026 13:43
Para: Serviço de Ações de Saúde - SEAS <seas@transportes.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de prorrogação

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao e-mail encaminhado por este órgão, referente ao pedido de prorrogação do prazo de entrega da Dispensa Eletrônica nº 10/2026, apresentamos a documentação solicitada para instrução do processo.
Seguem anexos:

- Boletim de Ocorrência registrado em razão da não entrega dos produtos adquiridos junto ao fornecedor originalmente contratado;
- Comprovante do pagamento efetuado ao referido fornecedor;
- Registros das comunicações e das diversas tentativas de contato realizadas após o pagamento, evidenciando a ausência de retorno e de envio da mercadoria;
- Cópia do e-mail em anexo, que comprova a efetivação da nova compra dos produtos.

Informamos que esta empresa adotou prontamente todas as medidas necessárias para sanar a situação com a máxima celeridade. Conforme demonstrado na documentação anexa, a nova aquisição dos itens já foi realizada de forma bem-sucedida.

Ademais, com o objetivo de minimizar quaisquer impactos no cronograma de entrega à Administração, uma equipe de nossa empresa realizará a retirada da mercadoria pessoalmente na cidade de São Paulo, otimizando o fluxo logístico e garantindo a agilidade no fornecimento.

Reiteramos que todas as providências estão sendo conduzidas com o rigor necessário para assegurar o cumprimento integral da contratação e a entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Em sex., 3 de jul. de 2026 às 09:27, Serviço de Ações de Saúde - SEAS <seas@transportes.gov.br> escreveu:

Resposta à solicitação de prorrogação de prazo – Dispensa Eletrônica nº 10/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento da solicitação de prorrogação do prazo de entrega referente ao objeto da Dispensa Eletrônica nº 10/2026.

Considerando os fatos relatados por essa empresa, especialmente quanto à alegada impossibilidade superveniente decorrente de problemas ocorridos na relação comercial mantida com seu fornecedor, informamos que o pedido de prorrogação será submetido à análise da Administração, ficando sua apreciação condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos fatos narrados.

Para fins de instrução processual, solicitamos o encaminhamento, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, dos seguintes documentos:

- cópia do Boletim de Ocorrência eventualmente registrado;
- comprovante de pagamento efetuado ao fornecedor originalmente contratado;
- registros das comunicações e das tentativas de contato realizadas com o referido fornecedor (e-mails, mensagens, protocolos ou documentos equivalentes);
- documentação que demonstre as providências adotadas para a continuidade do fornecimento, tais como nova cotação, pedido de compra ou contratação de novo fornecedor, acompanhada da estimativa de entrega.

Esclarecemos que a documentação será analisada pela Administração para subsidiar a decisão da autoridade competente acerca do pedido de prorrogação, inclusive quanto à verificação da eventual caracterização de situação excepcional apta a justificar o atraso na execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Até a manifestação da autoridade competente, não há deferimento tácito do pedido de prorrogação, permanecendo em vigor as condições originalmente pactuadas.

Atenciosamente,

SEAS

SERVIÇO DE AÇÕES DE SAÚDE
SEAS/COGEP/SPOA

(61)2029-7437/ 8124/ 7374/ 7437

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES
GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

